

Contrato 125/2025

Processo nº 3050.01.0000869/2025-38

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA EVEN COMERCIAL LTDA PARA OS
FINS QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.036-**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **EVEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.568.001/0001-01, com sede na Rua Itatiaia, 845, Bairro Portão, em Curitiba/PR, neste ato representada por sua sócia, Eva Wendrychowski, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.489.309-**, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 869/2025, Processo de Compras nº 3051002 000095/2025, Processo SEI nº 3050.01.0000869/2025-38, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Materiais para Laboratórios Diversos para atender aos cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº [114800436](#)) e a proposta da contratada (SEI Nº [120752978](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ITAP	QUANTIDADE ILCT	TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 10 mL, com fundo chato, com rolha de prolipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43060	UNIDADE	45	10	55	3,00	165,00

7	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 100 mL, com fundo chato, com rolha de prolipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43117	UNIDADE	40	10	50	16,50	825,00
8	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 1000 mL, com fundo chato, com rolha de prolipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43591	UNIDADE	14	10	24	58,50	1.404,00
9	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 2000 mL, com fundo chato, com rolha de prolipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43605	UNIDADE	7	10	17	109,50	1.861,50
10	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 25 mL, com fundo chato, com rolha de prolipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	1088157	UNIDADE	30	10	40	13,50	540,00
11	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 50 mL	43095	UNIDADE	40	10	50	13,50	675,00

12	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 250 mL	43338	UNIDADE	40	10	50	25,50	1.275,00
13	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 500 mL	1088378	UNIDADE	16	10	26	39,00	1.014,00
24	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 100 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	105651	UNIDADE	75	20	95	1,80	171,00
25	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 1000 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	484687	UNIDADE	40	10	50	8,25	412,50

26	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 250 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	1363999	UNIDADE	80	20	100	3,15	315,00
27	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 4000 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	33553	UNIDADE	15		15	25,17	377,55
28	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 500 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	1364006	UNIDADE	40	20	60	5,70	342,00

29	Béquer vidro graduado forma baixa 10 mL	1399845	UNIDADE	70	20	90	3,00	270,00
30	Béquer vidro graduado forma baixa 100 mL	1387510	UNIDADE	70	20	90	4,50	405,00
31	Béquer vidro graduado forma baixa 1000 mL	1756214	UNIDADE	14	20	34	18,00	612,00
32	Béquer vidro graduado forma baixa 25 mL	1756206	UNIDADE	70	20	90	3,00	270,00
33	Béquer vidro graduado forma baixa 250 mL	1076116	UNIDADE	70	20	90	6,00	540,00
34	Béquer vidro graduado forma baixa 3000 mL	636347	UNIDADE	8	20	28	70,50	1.974,00
35	Béquer vidro graduado forma baixa 50 mL	1387529	UNIDADE	70	20	90	4,50	405,00
36	Béquer vidro graduado forma baixa 500 mL	365890	UNIDADE	35	20	55	9,00	495,00
53	Erlenmeyer boca estreita 1000 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	44369	UNIDADE	40	20	60	31,50	1.890,00
54	Erlenmeyer boca estreita 125 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	1090127	UNIDADE	50	20	70	12,00	840,00

55	Erlenmeyer boca estreita 250 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica com tampa ou sem ?	1090275	UNIDADE	50	20	70	13,50	945,00
56	Erlenmeyer boca estreita 500 mL ou 600 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	536466	UNIDADE	50	20	70	7,50	525,00
57	Erlenmeyer boca estreita 5000 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	1090321	UNIDADE	5	20	25	132,00	3.300,00
TOTAL								21.848,55

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **6 (seis) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 21.848,55** (vinte e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
----------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Locais de entrega:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIAD	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE ITAP	QUANTIDADE ILCT	TOTAL
6	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 10 mL, com fundo chato, com rolha de polipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43060	UNIDADE	45	10	55
7	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 100 mL, com fundo chato, com rolha de polipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43117	UNIDADE	40	10	50
8	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 1000 mL, com fundo chato, com rolha de polipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43591	UNIDADE	14	10	24
9	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 2000 mL, com fundo chato, com rolha de polipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	43605	UNIDADE	7	10	17
10	Balão volumétrico de vidro borossilicato de 25 mL, com fundo chato, com rolha de polipropileno e marcações em tinta cerâmica. Autoclavável.	1088157	UNIDADE	30	10	40

11	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 50 mL	43095	UNIDADE	40	10	50
12	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 250 mL	43338	UNIDADE	40	10	50
13	Balão Volumétrico de vidro com Rolha de Polietileno 500 mL	1088378	UNIDADE	16	10	26
24	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 100 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	105651	UNIDADE	75	20	95
25	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 1000 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	484687	UNIDADE	40	10	50
26	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 250 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	1363999	UNIDADE	80	20	100
27	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 4000 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	33553	UNIDADE	15		15
28	Béquer polipropileno graduado forma baixa, capacidade 500 mL. Resistente a produtos químicos e variações de temperatura. Produto autoclavável, com marcações claras e precisas para medições volumétricas em laboratórios.	1364006	UNIDADE	40	20	60
29	Béquer vidro graduado forma baixa 10 mL	1399845	UNIDADE	70	20	90
30	Béquer vidro graduado forma baixa 100 mL	1387510	UNIDADE	70	20	90
31	Béquer vidro graduado forma baixa 1000 mL	1756214	UNIDADE	14	20	34
32	Béquer vidro graduado forma baixa 25 mL	1756206	UNIDADE	70	20	90
33	Béquer vidro graduado forma baixa 250 mL	1076116	UNIDADE	70	20	90
34	Béquer vidro graduado forma baixa 3000 mL	636347	UNIDADE	8	20	28

35	Béquer vidro graduado forma baixa 50 mL	1387529	UNIDADE	70	20	90
36	Béquer vidro graduado forma baixa 500 mL	365890	UNIDADE	35	20	55
53	Erlenmeyer boca estreita 1000 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	44369	UNIDADE	40	20	60
54	Erlenmeyer boca estreita 125 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	1090127	UNIDADE	50	20	70
55	Erlenmeyer boca estreita 250 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	1090275	UNIDADE	50	20	70
56	Erlenmeyer boca estreita 500 mL ou 600 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	536466	UNIDADE	50	20	70
57	Erlenmeyer boca estreita 5000 mL. Fabricado em borrossilicato, autoclavável. Com escala graduada gravada em tinta cerâmica.	1090321	UNIDADE	5	20	25

*As dimensões e volumes são aproximados.

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0041-10	062.150.146.37-63	Estrada de acesso ao casquilho via parque de exposições – BR 352 – KM 35 - Zona Rural	Pitangui – MG	35650-000
Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG	17.138.140/0002-04	367.150.146.01-46	Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha	Juiz de Fora - MG	36045-560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato (ITAP): Robson de Assis Souza
- Fiscal de Contrato (ILCT): José Antônio de Queiroz Lafetá Junior

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

- 10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.
- 10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.
- 10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser

responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2025.

Leonardo Brumano Kalil
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG
Eva Wendrychowski
EVEN COMERCIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **EVA WENDRYCHOWSKI, Usuário Externo**, em 03/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 04/09/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121724401** e o código CRC **75DBC46F**.

Referência: Processo nº 3050.01.0000869/2025-38

SEI nº 121724401

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CURVELO

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
VALTER BISPO DE OLIVEIRA	***.121.636-**	FAZENDA OLHOS D'ÁGUA	16,1919

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121787 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica as medições dos imóveis situados no município abaixo MEDINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
RAFAEL SOUZA MINEIRO	***.829.646-**	FAZENDA TAMANDUÁ	1,0000

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121782 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MEDINA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ARMANDO RODRIGUES SOUZA	***.136.526-**	FAZENDA LIMEIRA	23,4391
GILSON JOSE DOS SANTOS	***.101.226-**	FAZENDA BREJOS E LAGOA	5,4507
MAURI CLARINDO DE SOUZA	***.614.218-**	FAZENDA CAPIVARA	31,7185
MAURICIO LOPES DA SILVA	***.134.806-**	FAZENDA SAPUCAIA	4,2981
SIDNEY JOSE DA COSTA	***.986.126-**	FAZENDA BRAÇO ESQUERDO	18,8910

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -08 2121791 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de MONTEZUMA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ROSALINA FERREIRA SOARES	***.044.426-**	FAZENDA SÃO BARTOLOMEU	30,1169
MARIA RODRIGUES PEREIRA	***.390.456-**	FAZENDA MARACAIA	6,2670
RONALDO DA ROCHA BARBOSA	***.399.556-**	FAZENDA RIACHO DANTAS SÃO FRANCISCO	35,1614

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121792 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CAPITAO ANDRADE

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
CUSTODIO CLAUDIO GUIMARAES	***.449.706-**	SITIO ESCARABELLI	29,6695
RAFAEL DE SOUZA MARTINS	***.416.956-**	SITIO CORREGO BANANAL	10,0897
NICODEMOS MARTINS DE MELO	***.566.366-**	SITIO CORREGO DO BANANAL	9,2666

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121786 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de BOCAIUVA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
ELZA DAS GRAÇAS ALMEIDA DIAS	***.583.306-**	FAZENDA SANTA ENGRACIA	7,5913

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -08 2121784 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 29, § 2º, do Decreto 48.883/2024, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de GAMELEIRAS

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
HERNON SILVA ROCHA	***.583.405-**	SITIO BOQUEIRAO DO CORONEL	9,7524
JOAQUIM ANTUNES DE FRANCA	***.027.578-**	SITIO FRANCA	7,7315
JOEL ALVES MARTINS	***.769.468-**	SITIO NOVA ESPERANCA	3,5733
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.516.238-**	SITIO SÃO JOAO	1,2023
LUIZ CANDIDO DE ALMEIDA	***.608.976-**	SITIO ALECRIM 02	19,7874
MARCOLINO RODRIGUES DE SOUSA	***.355.696-**	SITIO VISTA ALEGRE	1,9630
MARIA ILENA RODRIGUES DE SOUZA	***.844.746-**	SITIO RODRIGUES	8,8509
MARCOLINO RODRIGUES DE SOUSA	***.355.696-**	SITIO VISTA ALEGRE	1,9630
LIONIDA OLIVEIRA DE SOUSA	***.090.416-**	SITIO SANTO ANTONIO	7,7867

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2025
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento

12 cm -08 2121788 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000417/2024; Entre esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Coração de Jesus; Objeto: Ampliação de meta física para aquisição de uma escavadeira hidráulica de maior potência e de uma grade aradora Assinatura: Thales Almeida Pereira Fernandes e Samuel Barreto Neto 05/09/2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1231000720/2024 Entre esta Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Reduto; Objeto: prorrogação de vigência por mais 220 dias. Assinatura: Thales Almeida Pereira Fernandes e Cintia de Matos Mesquita 05/09/2025.

3 cm -08 2121866 - 1

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO Nº 548
SEI Nº 1230.01.0003931/2025-40

Termo de Doação Nº 548: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNPJ, sob o nº 18.715.573/0001-67, denominado DOADOR, e o município de Ataléia inscrito no CNPJ, sob o nº 18.283.101/0001-82, denominado

NOTIFICAÇÃO Nº 1455/2025

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato da sua Diretora-Geral Luiza Moreira Arantes de Castro, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07 de fevereiro de 2020, faz publicar os AUTOS DE INFRAÇÃO, cujos autuados (as) não foram localizados. Ficam os autuados abaixo relacionados notificados das respectivas autuações impostas, bem como do prazo de 30 (trinta) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar defesa em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Ivando Ibraim Alab	***.588.228-**	31190225103002	Lei 10.021, art 5º, inciso V
André Eduardo de Melo	***.489.706-**	3124032025140135	Lei 10.021, art 5º, inciso IV

4 cm -08 2121707 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1709/2025

Diretor de Operações Técnicas da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil no uso de suas atribuições e com base no resultado de Chamamento Público para credenciamento de empresas para fornecimento de medicamentos veterinários ratifica a Inexigibilidade de Licitação número 1709/2025 para credenciamento da empresa Renutre Comércio e Representações Ltda – CNPJ 20.505.392/0001-58 para fornecimento de medicamentos veterinários para a EPAMIG – Campo Experimental de Getúlio Vargas. ratificado em 08/09/2025.

3 cm -08 2121446 - 1

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1710/2025

Diretor de Operações Técnicas da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil no uso de suas atribuições e com base no resultado de Chamamento Público para credenciamento de empresas para fornecimento de medicamentos veterinários ratifica a Inexigibilidade de Licitação número 1710/2025 para credenciamento da Cooperativa Agropecuária, Industrial e de Consumo de Paraopeba Ltda – CNPJ 23.220.759/0001-85 para fornecimento de medicamentos veterinários para a EPAMIG – Campo Experimental de Felixlândia-CEFX e Campo Experimental de Santa Rita-CESR. ratificado em 08/09/2025.

3 cm -08 2121447 - 1

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 124/2025 - Contrato - Partes: EPAMIG e Agro Forte Distribuidora de Alimentos Atacado e Varejo Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para o Campo Experimental de Acauã. Assinatura: 04/09/2025. Vigência: 04/09/2026 a 04/09/2026. Valor: R\$18.069,62. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Alan Henrique F. Barroso - AGRO FORTÉ.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNAB Nº 02/2024 -RAÍZES DE MINAS:PREMIAÇÃO ÀS TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E TRADICIONAIS

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNAB Nº 02/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a projetos que visem realizar repasse de premiações a propostas de trajetória cultural ou artística; EDITAL PNAB Nº 02/2024. Data 08/09/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
21638	Juolison Luiz Mangabeira	12.500,00
21618	Hebertt de Souza Araújo	12.500,00
21589	Ana Cristina Pacífico Silva	50.000,00
21435	Farley Pyter Alves do Nascimento	12.500,00
21269	Bruna Gonçalves Ribeiro	50.000,00
21252	Maria Ivanete Ferreira de Souza	12.500,00
21016	Tatiana Alves Luz	12.500,00
20940	Leticia Danielle de Souza Pereira	50.000,00
20855	Diego Barata Zanotti Ongaro	12.500,00
20838	Higor Silva Rodrigues de Aguiar	12.500,00
20823	Isabel Cristina Cesana	12.500,00
20794	WEVERTON MARCELINO GREGORIO	12.500,00
20542	Helio Ferreira dos Santos	50.000,00
20416	Isaura Nunes Silvino	12.500,00
20379	Lorena Braga de Oliveira	12.500,00
20258	Rodrigo Augusto	12.500,00
19947	Marina Andreia Carvalho Meireles	12.500,00
19614	Maria Eliana Pereira Simões	12.500,00
19562	Elaine da Costa Maia de Freitas	12.500,00
19559	Alan Carlos Alves	12.500,00
19520	THIAGO ANDRADE CARVALHO DO NASCIMENTO	12.500,00
19458	Joviano Efigênio de Brito	12.500,00
19407	Juraci Barbosa de Lima	12.500,00
19351	RODRIGO SANTIAGO ROSA DE JESUS	12.500,00
19282	Georgetown Rocha Gomes	12.500,00
19146	Kaique Fernandes Ferreira	12.500,00
19085	Máximo Júlio Cândido	12.500,00
19079	ANTÔNIO EUSTAQUIO DE ARAÚJO SILVA	12.500,00
18983	Adevanzil Rodrigues	12.500,00
18970	Williana de Moraes Pimenta	12.500,00
18925	Kátia Meireles Almeida Fernandes	12.500,00
18727	Maria Aparecida Silva	12.500,00
18513	Edmar Pereira da Cruz	12.500,00
17212	Geraldo Dos Reis Leite Borem	12.500,00
17182	Natalie Matos de Moura	12.500,00
10829	Aline Cardoso Lima	12.500,00
9720	Simone Ferreira Cardoso	12.500,00
9371	Abel Dos Reis Rufino	50.000,00
9334	Keila De Freitas Da Silva	12.500,00
9130	Eden De Oliveira	12.500,00
8763	Pablo Alexandre Martins De Souza	12.500,00
8712	Marcos Vinicius Costa	12.500,00
910	Rogério ferreira Jaques	10.000,00

DONATÁRIO. OBJETO: Doação de 10 (dez) unidades de barracas – tipo: feira livre, 10 (dez) unidades de Jaleco - matéria - prima: brim e 40 (quarenta) unidades de caixa plástica. FINALIDADE: a doação de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo DONATÁRIO. Prover os benefícios que serão ocasionados aos agricultores/comerciantes do município, provendo dentre ele, o bom funcionamento do sistema de produtos agrícolas, é fundamental que haja um investimento adequado em infraestrutura, permitindo que a atividade se desenvolva e incentive a participação cada vez maior, dos produtores e suas associações. Tal finalidade está em consonância com os arts. 11 a 18 do Decreto Estadual nº 47.622, de 15/03/2019. VALOR: R\$ 10.834,00 (Dez mil oitocentos e trinta e quatro reais). Assinam em 04 de Setembro de 2025, o secretário de estado, Sr. Thales Almeida Pereira Fernandes, como representante do Doador, e o Prefeito do município de Itacarambi, Sr. Paulo Cesar Pinheiro de Azevedo como representante do Donatário.

5 cm -08 2121364 - 1